



Jornal Oficial

do Município de Limeira

Unindo forças por uma cidade melhor

Limeira, Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

DIGITAL 983

EDIÇÃO 6.092

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.232, de 28 de novembro de 2000, que estabelece normas gerais para criação do Programa de Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 307, de 18 de setembro de 2018, que criou o Grupo Gestor do Programa de Saúde do Trabalhador PST;

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 268, de 13 de agosto de 2021, que prorroga a quarentena até 31 de outubro de 2021, nos termos do Governo Estadual;

CONSIDERANDO o prazo vencido do Decreto nº 307, de 18 de setembro de 2018, a impossibilidade de realizar uma assembleia geral para nova composição e a necessidade de prosseguir com o atendimento das demandas atendidas pelo Grupo Gestor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da CI nº 7/2021-LOC194, solicitou a prorrogação do mandato dos membros do Grupo Gestor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, a composição do Grupo Gestor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador - PST, criado pelo Decreto nº 307, de 18 de setembro de 2021, pelo período de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 344, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei

Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), e

CONSIDERANDO aintaduoado que consta do Processo Administrativo nº 40.933, de 20 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a funcionária Sr^a. **Marly Donizeti Delcidio**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "B", Nível 1, que equivale a R\$ 1.779,95 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 345, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 41.797, de 23 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a funcionária Sr^a. **Fernanda dos Santos Bianquini**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.603,11 (um mil, seiscentos e três reais e onze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 346, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações, das atribuições,

DECRETA:**Das Inscrições:**

Art. 1º Ficam abertas, no período de **18 a 20 de outubro de 2021**, no portal, www.smelimeira.com.br, as inscrições para atribuição de classes e/ou turmas, disponíveis para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, e inscrições para atribuição de período de trabalho para Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, para o ano letivo de 2022.

§1º O Professor Titular ou Professor Substituto, que não cumprir o estabelecido no "caput" deste artigo, terá sua inscrição realizada de forma automática pelo Diretor da Unidade Escolar onde seu cargo está lotado.

§2º No período de **18 a 20 de outubro de 2021**, juntamente com sua inscrição, o Professor deverá optar pela carga suplementar de trabalho docente e, confirmação ou alteração da jornada de trabalho, para os Professores Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, para o ano letivo de 2022.

§3º O Diretor da Unidade Escolar, deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio (modelo anexo I), na mesma data da entrega das inscrições, em **29 de outubro de 2021, até as 16h**, a relação de todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, contendo as jornadas de trabalhos dos Professores, para atualização no Cadastro do Professor, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As inscrições dos Professores serão efetuadas pela Direção das Unidades Escolares Municipais, em que os Professores têm seu cargo lotado, através do portal, www.smelimeira.com.br, inclusive para os que estiverem exercendo outras funções e/ou afastados a qualquer título.

Art. 3º As inscrições de que trata o presente Decreto, serão efetuadas dentro dos seguintes campos de atuação:

- a) Educação Infantil,
- b) Ensino Fundamental,
- c) Educação Especial,
- d) Arte, e
- e) Educação Física.

Art. 4º Para os Professores que acumulam cargos, as inscrições serão distintas, cada uma na Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado.

Art. 5º Os Professores que assumirem cargo em 2022, farão sua inscrição e opção para carga suplementar de trabalho no 1º dia de exercício, e serão incluídos na classificação inicial.

Art. 6º Compete à Direção das Unidades Escolares Municipais, a convocação dos Professores, para se inscreverem no processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis, e opção para carga suplementar de trabalho docente, bem como a confirmação ou alteração da jornada de trabalho para todos os Professores Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física.



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP

Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Da Classificação:

Art. 7º O tempo de serviço será contado até 30 de junho de 2021 e será considerado como título nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações.

Art. 8º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Adoção, Paternidade, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 9º O tempo de serviço, nos termos do art. 7º, serão convertidos em pontos, da seguinte forma:

a) **0,002** (dois milésimos) de ponto por dia de exercício, na Unidade Escolar, como docente, no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas, e

b) **0,001** (um milésimo) de ponto por dia de exercício, no cargo ou função como docente no Magistério Público Oficial, na Educação Infantil ou no Ciclo I do Ensino Fundamental.

Art. 10 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

a) Tempo de serviço no Magistério Público Oficial, previsto no art. 7º conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;

b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação da inscrição, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, e os prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **1 ponto por certificado**;

c) Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 20 de outubro de 2021: **15 pontos por diploma**;

d) Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 20 de outubro de 2021: **10 pontos por diploma**;

e) Certificado Pós-graduação "*lato sensu*", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 20 de outubro de 2021: **2 pontos por certificado**;

f) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 20 de outubro de 2021: **3 pontos por diploma**;

g) Certificado de Habilitação Específica para o exercício do Magistério, oferecida em nível médio, na Modalidade Normal, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **2 pontos**;

h) Certidão de Frequência Docente, do período de **1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**, expedida pela Direção da Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado, e Convalidada pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação: **4 pontos**.

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate na classificação, os seguintes itens:

- 1) Maior idade;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial, e
- 3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelo art. 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

Art. 11 Para fins de atribuição de classes e/ou turmas, os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Arte, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 12 Para fins de atribuição de período de trabalho, os Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 13 Os Professores Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município, serão classificados nas respectivas Unidades Escolares, em faixa especial, para participar do processo de atribuição de classes e/ou turmas, nos termos dos artigos 103, 105, 106, 107 e 108 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

Art. 14 A classificação dos Professores inscritos para atribuição de classes ou turmas, deverá ser afixada nas Unidades Escolares até o dia **22 de outubro de 2021**. Os inscritos terão 2 (dois) dias úteis, **25 e 26 de outubro 2021**, como prazo para eventuais recursos, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Escolar, terá o dia **27 outubro de 2021**, como prazo para a afixação do resultado pós-recurso, e a entrega das inscrições na Secretaria Municipal de Educação deverá ser no dia **29 de outubro de 2021**.

Art. 15 A classificação geral dos Professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, inscritos para atribuição de classes e/ou turmas, será publicada no portal www.smelimeira.com.br e disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia **3 de novembro de 2021**. Os inscritos terão o **dia 4 de novembro de 2021** para apresentação de eventuais recursos, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e/ou turmas, não terão efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 17 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 18 As inscrições para os Professores, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, estáveis, da Rede Municipal de Ensino de Limeira, serão recebidas de **18 a 20 de outubro de 2021**, nas Unidades Escolares, onde têm suas sedes de controle de frequência.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.441, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea "b-1", art. 11, inciso III, art. 16, inciso II, art. 17 e Anexo I da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola, criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações, nas EMEIEFs, EMELs, CIs e CEIEFs da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SME nº 01/2014,

R E S O L V E:

A) Designar a Professora **Érika Cristina Francischetti**, matrícula nº 635316/1 para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola na EMEIEF "Prof.ª Evangelina Mauro".

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.442, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea "b"; art. 10, inciso II,

alínea "a" e o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações e a Resolução SME nº 02, de 15 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Professor Coordenador criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações,

R E S O L V E:

A) Designar a Professora **Marcela Regina Góes dos Santos**, matrícula nº 882962/3 para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF "Prof.ª Raquel Aparecida Gonçalves Franceschi".

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.444, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea "b"; art. 10, inciso II, alínea "a" e o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações e a Resolução SME nº 02, de 15 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Professor Coordenador criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações,

R E S O L V E:

A) Designar a Professora **Rosiane Domingues Junqueira Lima**, matrícula nº 840173/4 para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF "Prof. José Justino Castilho".

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 140/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.403/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COPOS DESCARTÁVEIS E ACENDEDOR DE MADEIRA (FÓSFORO).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 04/11/2021 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 200/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.330/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-II E-32 PARA SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE TIJOLOS SOLO-CIMENTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 03/11/2021 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 06 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 143/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, para a empresa SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 06 de outubro de 2021

Rodrigo Oliveira - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 136/2021, que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO FORMULÁRIOS PADRONIZADOS, IMPRESSOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS EM GERAL, para a empresa GRÁFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELL, pelo valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 05 de outubro de 2021

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 79/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA PONTO A PONTO, para as empresas LEANDRO JOEST REBESSI - ME, DELAMARIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 486.900,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 01 de outubro de 2021

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER. PROCESSO Nº 37.973/2021.**

Às 09:00 horas do dia 01 de outubro do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, para abertura dos envelopes nº 1 (Documentos de habilitação dos proponentes) do **Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura os seguintes membros titulares Sra. **Gylka Faédra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sr. **Julio César Florindo** e Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira** todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2.021.

Com relação aos envelopes nº 1 "Habilitação", os mesmos foram abertos e rubricados pelos membros da Comissão de Chamamento, já os envelopes nº 2 "Plano de Trabalho" foram apenas rubricados por todos os presentes e serão devidamente guardados até sua data de abertura.

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Item 01 - Atletismo Feminino - Associação Limeirense de Atletismo - **Inabilitado**

por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 02 - Atletismo Masculino - Associação Limeirense de Atletismo - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 03 - Atletismo PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária, sem autenticação); 6.2.1.5 (Certidão de Regularidade do FGTS vencida); Anexo I (Declaração de Atendimento aos Requisitos Estatutários).

Item 04 - Basquete Masculino - Nosso Clube - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 05 - Basquete 3X3 Masculino - Associação Limeirense de Esporte e Lazer - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.3 (não apresentou comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante); 6.2.1.4 (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais); 6.2.1.5 (Certificado de Regularidade do FGTS); 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade), e Anexo I (Declaração de Isenção de Conflito de Interesse entre a Entidade e a Administração Pública).

Item 07 - Futebol Feminino Associação Grêmio São Paulo **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - imobiliária e mobiliária, sem autenticação);

Item 08 - Futsal Feminino - Associação Grêmio São Paulo - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - imobiliária e mobiliária, sem autenticação);

Item 09 - Futsal Masculino - Associação Grêmio São Paulo **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - imobiliária e mobiliária, sem autenticação);

Item 10 - Ginástica Artística Feminina e Masculina - Associação SIAL Club de Ginástica Artística - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária, sem autenticação); 6.2.1.4 (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais); 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 12 - Handebol Feminino - Associação Limeirense de Esporte e Lazer - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.3 (não apresentou comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante), 6.2.1.4 (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais); 6.2.1.5 (Certificado de Regularidade do FGTS); 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade), e Anexo I (Declaração de Isenção de Conflito de Interesse entre a Entidade e a Administração Pública).

Item 13 - Handebol Masculino - Associação Limeirense de Esporte e Lazer - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.3 (não apresentou comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante), 6.2.1.4 (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais); 6.2.1.5 (Certificado de Regularidade do FGTS); 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade), e Anexo I (Declaração de Isenção de Conflito de Interesse entre a Entidade e a Administração Pública).

Item 15 - Jiu Jitsu Feminino e masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 17 - Judô Feminino e masculino - Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.1 (Cópia do Estatuto e Atas de eleição e posse, sem o devido registro em cartório); 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária, sem autenticação), e 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 18 - Karatê Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 19 - Karatê PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária, sem autenticação); 6.2.1.5 (Certidão de Regularidade do FGTS vencida); Anexo I (Declaração de Atendimento aos Requisitos Estatutários).

Item 20 - Kung Fú Feminino e Masculino - Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais **Inabilitado** 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 21 - Muay Thai Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 22 - Natação Feminina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira - **Habilitado**.

Item 23 - Natação Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira - **Habilitado**.

Item 24 - Natação Máster Feminina e Masculina - Associação Limeirense Master de Natação; **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.1 (Cópia do Estatuto e Atas de eleição e posse, sem o devido registro em cartório); 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária e imobiliária, sem autenticação), 6.2.1.5 (Certidão de Regularidade do FGTS vencida); e 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 25 - Natação PCD Feminina e Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira - **Habilitado**.

Item 26 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esportes - Liga Desportiva Limeirense - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 28 - Tênis Feminino e Masculino - Nosso Clube **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 29 - Tênis PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **Inabilitado** por não atender aos itens 6.2.1.4 (certidão negativa de débitos municipais - mobiliária, sem autenticação); 6.2.1.5 (Certidão de Regularidade do FGTS vencida); Anexo I (Declaração de Atendimento aos Requisitos Estatutários).

Item 30 - Tênis de mesa Feminino e Masculino - Nosso Clube **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 31 - Voleibol Feminino - Associação Atlética Banco do Brasil - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 32 - Voleibol Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

Item 35 - Xadrez Feminino e Masculino - Nosso Clube - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação nominal de dirigentes em desconformidade).

A Comissão informa que os projetos que não foram habilitados por estarem em desacordo com o Edital, e para que não seja declarado fracassado o Chamamento e desde que, todo o projeto apresentado para um determinado item não possua entidade pré-selecionado, temos a esclarecer que:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*"

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitem aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou, alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital.

São considerados fracassados **Item 06** - Biribol, **Item 11** - Ginástica Rítmica, **Item 14** - Hipismo Feminino e Masculino, **Item 16** - Jiu Jitsu PCD Feminino e masculino, **Item 27** - Taekwondo Feminino e Masculino, **Item 33** - Vôlei de praia Feminino e Masculino e **Item 34** - Voleibol Máster Masculino.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente
Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner
Membro

Julio César Florindo
Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membro

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012;

Trata o presente de Edital de abertura de inscrições para o Conselho Municipal de Saúde de Limeira, biênio 2022-2023.

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º Este regimento eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Saúde dos segmentos governamental, prestadores de serviços e universidades; trabalhadores da saúde e usuários, de acordo com a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012 para o biênio **2022-2023**.

Parágrafo único - A eleição realizar-se-á nos dias **08 de dezembro de 2021** (segmento dos gestores, prestadores e universidades) e trabalhadores da saúde e nos dias **09 de dezembro de 2021** (segmento dos usuários), iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Jornal Oficial do Município.

Capítulo II Da Comissão eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do segmento dos usuários;

II - 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III - 02 (dois) representantes do segmento dos prestadores de serviços, universidades e governamental.

Parágrafo único - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - requisitar à Secretaria Municipal da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recursos, decisões do presidente, relativas a registros de candidatura e outros assuntos;

IV - proclamar o resultado do processo eleitoral;

V - indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão eleitoral:

I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes para o Conselho Municipal da Saúde;

II - representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal da Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;

III - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados.

Capítulo III

Das vagas

Art. 5º Os representantes de cada segmento ficam assim distribuídos, conforme Lei Complementar nº 618/2011 em seu artigo 7º e a Lei Complementar nº 626/2012:

I - Representantes do segmento dos usuários o qual terá 12 (doze) representantes assim constituídos:

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes;
- b) Sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos;
- c) Associações de portadores de patologia;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;
- f) Associações e pastorais da saúde e da criança;
- g) Movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados.

II - Representantes do segmento dos prestadores de serviços e das universidades, o qual terá 04 representantes, assim constituídos:

- a) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado (com fins econômicos e/ou lucrativo) não filantrópico;
- b) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira;
- d) Hospital Ensino sediados no município.

III - Representantes do segmento dos trabalhadores da área da saúde, o qual terá 06 (seis) representantes, assim constituídos:

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividades na área da saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

IV - Representantes do segmento do setor governamental, o qual terá 02 (dois) representantes assim constituídos:

- a) gestores governamentais do município de Limeira.

Capítulo IV

Das inscrições

Art. 6º As inscrições das entidades para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, de **13 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021**, no horário das **08h30 às 13 horas e das 14h às 16 horas**.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas por meio de requerimento físico, em papel timbrado da entidade assinado por seu representante legal, nos termos do modelo constante dos anexos deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

Capítulo V

Da documentação

Art. 7º As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (cópia física) vigentes:

- a) requerimento da entidade manifestando interesse em participar da eleição (conforme anexo I);
- b) cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrado em cartório;
- c) ata de posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição (conforme anexo II), subscrito pelo seu representante legal.

Capítulo VI

Das homologações das inscrições

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará junto à Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, na Secretaria de Saúde e no Jornal Oficial do Município, até o dia **19 de novembro de 2021**, a relação de entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo único - Os recursos para a comissão eleitoral deverão ser interpostos entre os dias **22 de novembro e 25 de novembro de 2021**, das **08h30 às 13 horas e das 14 às 16 horas**, e sendo entregue à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser analisados e julgados até o dia **29 de novembro** de 2021, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município até o dia **1º de dezembro de 2021**.

Capítulo VII

Da Eleição

Art. 9º A eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saúde dar-se-á por meio de plenárias dos segmentos: governamental, prestadores de serviços e de universidades, trabalhadores da saúde, no dia **08 de dezembro 2021** e usuários no dia **09 de dezembro 2021**, em horário a ser definido, no Auditório da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira.

Parágrafo Único - O representante indicado pela entidade receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não podendo, devido às restrições sanitárias decorrentes da pandemia da Covid-19, permanecer, ao mesmo tempo, mais de um representante por entidade no local de votação.

Art. 10º Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes das entidades dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 Não havendo consenso para a escolha das entidades na plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral compor a mesa de apuração.

Parágrafo 1º - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

Parágrafo 2º - Não havendo o preenchimento das vagas no processo de votação por aclamação ocorrerá a votação. A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o conselheiro titular e seu suplente.

Parágrafo 3º - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes.

Art. 12 A Cédula de votação, que será confeccionada após a plenária dos segmentos, conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão.

Art. 13 O representante indicado pela entidade deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 Antes do início da votação a urna será conferida, obrigatoriamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão deverá lavrar a ata da eleição na qual constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único - A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Capítulo VIII

Da apuração, dos recursos e das impugnações

Art. 16 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último representante indicado.

Parágrafo 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão se pronunciará sobre os pedidos de recursos e as ocorrências porventura constantes da ata de votação.

Parágrafo 2º - Após a promulgação do resultado, os recursos serão objetos de avaliação no prazo de 30 minutos, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 17 A Comissão comunicará o resultado da eleição e proclamará o resultado.

Art. 18 O resultado final da votação será divulgado, por meio de edital, no Jornal Oficial do Município e será afixado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas para indicarem

seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal da Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo IX Das disposições gerais

Art. 19 Caberá à Secretaria da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 20 As entidades eleitas dos segmentos dos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e usuários encaminharão por meio de ofício à Presidência do Conselho Municipal da Saúde a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio **2022-2023**, até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 21 Os representantes do segmento dos gestores serão indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, nomeados mediante decreto.

Parágrafo único - Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades eleitas e nomeados no mesmo decreto.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento, bem como as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho, conforme Art.68º da lei 791/1995.Código de Saúde

Comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Municipal da Saúde - Biênio 2022-2023

Segmento Governamental / Prestadores de Serviços de Saúde

Sr. Hugo Nogueira Luz
Sra. Andresa Cristina Medeiros de Souza Barros

Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Sr. Mário de Moraes Júnior
Sr. Ricardo Alexandre Pereira

Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde

Sra. Ivanice da Silveira Santos
Sra. Iris Freire dos Santos Guadanhim

Sr. João Carlos Borja Bortolan
Sr. José Eliseu Marchini De Lucca

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

ANEXO I

Modelo de requerimento (conforme requerido no artigo 7º, item a)

Limeira, de _____ de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Alexandre Ferrari Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

_____, (nome do requerente), RG nº _____ CPF nº _____,

vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o cadastramento da (o) nome da entidade _____ para participação na eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde para o biênio **2022-2023**.

Nestes termos
Pede deferimento

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO II

Modelo de Termo de Indicação (conforme requerido no artigo 7º, item a)

Limeira, de _____ de 2021

Ilustríssimo Senhor
Alexandre Ferrari Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, representante legal da _____ (nome da entidade), venho por meio desta, indicar o representante e seu respectivo suplente que representarão esta entidade na eleição do Conselho Municipal da Saúde de Limeira, que são eles:

Representante: _____ (nome do representante)
Suplente: _____ (nome do suplente)

Sem mais,
Atenciosamente.

Assinatura do Presidente da Entidade

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 337 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1087/2021

Nome do Proprietário: **ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA DAS ROMAZEIRAS, 187**
Bairro: **VALE DAS OLIVEIRAS**
Inscrição Cadastral: **4871016000**
Data de Emissão: **30/07/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 338 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1111/2021

Nome do Proprietário: **OSMAR GODOI MOREIRA**
Endereço do Imóvel: **AVENIDA AMANDA MORELLI, 89**
Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**
Inscrição Cadastral: **5375013000**
Data de Emissão: **02/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 339 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1123/2021

Nome do Proprietário: **AMANDA SCHIMIDT**
Endereço do Imóvel: **RUA MATHIAS COCARELLI, 70**
Bairro: **JARDIM IBIRAPUERA**
Inscrição Cadastral: **2577005000**
Data de Emissão: **02/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 340 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1146/2021

Nome do Proprietário: **JOAO GERALDO DOS REIS**
Endereço do Imóvel: **RUA FARMACEUTICO BENEDICTO CARDOSO, nº 34**
Bairro: **JD. DOS JEQUITIBAS**
Inscrição Cadastral: **5173031000**
Data de Emissão: **09/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se)**

OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 341 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1149/2021

Nome do Proprietário: **EDIMAR PEREIRA**
Endereço do Imóvel: **RUA DAS IPOMEIAS, 129**
Bairro: **TERRAS DE SÃO BENTO II**
Inscrição Cadastral: **4996015000**
Data de Emissão: **09/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 342 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1151/2021

Nome do Proprietário: **IRACI DUQUE TRIZOTTI**
Endereço do Imóvel: **RUA PASCHOAL ABDALLA SIMONELLI, 43**
Bairro: **JD. CAMPO VERDE I**
Inscrição Cadastral: **4502021000**
Data de Emissão: **09/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 343 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1161/2021

Nome do Proprietário: **POLIBIO FERREIRA MOCO**

Endereço do Imóvel: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 138**

Bairro: **RESIDENCIAL CHÁCARAS SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516060000**

Data de Emissão: **10/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 344 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1170/2021

Nome do Proprietário: **JOAO AMADEU ULRICH**

Endereço do Imóvel: **R. HOLANDA BECK DIOTTO, 89**

Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5287007000**

Data de Emissão: **10/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 345 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1187/2021

Nome do Proprietário: **DARCI ANTONIO FRANCO**

Endereço do Imóvel: **R. CAMBARÁ, 102**

Bairro: **TERRAS DE SÃO BENTO I**

Inscrição Cadastral: **4851028000**

Data de Emissão: **13/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 346 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1188/2021

Nome do Proprietário: **WESLEY BARROS DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **R. CARLOS MIAN (SEU HELIO), 169**

Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**

Inscrição Cadastral: **5249029000**

Data de Emissão: **13/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 347 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1192/2021

Nome do Proprietário: **MCB NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA BALTHAZAR PIRES DA SILVEIRA, Nº 98**

Bairro: **RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS II**

Inscrição Cadastral: **4294018000**

Data de Emissão: **13/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expe-

dição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 348 SEIS DE OUTUBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1194/2021

Nome do Proprietário: **RINALDO PINTO DE CARVALHO**

Endereço do Imóvel: **RUA LAURENTE CIA, 179**

Bairro: **JD. PORTO REAL IV**

Inscrição Cadastral: **4614020000**

Data de Emissão: **13/08/2021**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Art. 1.3.4.02 e Art. 1.3.4.03 da Lei 1096/69 (Código de Obras) e Arts. 265 e 303 da Lei 442/2009, Lei Compl. 719/2014 e Decreto 391/2018, a **REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO (Habite-se) OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO IMÓVEL ACIMA CITADO** junto a esta municipalidade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor de 100 (cem) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: 'Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura Municipal de Limeira, do 'Auto de Conclusão' e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, Independentemente das obras de responsabilidade do loteador.' (LC.719/14).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 06 de Outubro de dois mil e vinte e um.

Limeira, 06 de outubro de 2021

JULIANO FORTI
Diretor do Departamento de Licenciamento

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS

C.M.D.P.D CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LIMEIRA.

CONVOCAÇÃO



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-los (as) para a REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 14/10/2021 (quarta-feira), às 08h30 na casa dos Conselhos situada à Rua Treze de Maio, 101, Centro de Limeira e também pela Plataforma Google Meet cujo link de acesso será encaminhado posteriormente com a seguinte pauta:

Abertura/Leitura e aprovação da ata anterior; Plano Municipal de Ações Integradas para Atendimento às Pessoas com Deficiência; Desfile Inclusivo; Palavra Livre; Encerramento.

Limeira, 06 de outubro de 2021

MAIRA REGINA DE SANTANA
Presidente do CMDPD

Ligue 188 **CVV**
ou acesse cvv.org.br **COMOVA VOCÊ?**

CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 648/20

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

De 1º a 29/10
Crianças e adolescentes menores de 15 anos

Mais uma vez, chegou a hora de atualizar a caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos. São 18 vacinas disponíveis para proteger seus filhos e sua família de doenças como poliomielite, sarampo, rubéola, caxumba, entre outras. Fique atento às datas e não esqueça de levar a caderneta de vacinação. Com a vacinação, seus filhos têm mais saúde.

Procure um posto de vacinação perto de você e leve a caderneta

MOVIMENTO VACINA BRASIL

Sabam-se em gov.br/saude SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE PATRIA AMADA BRASIL

Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

comunicação CML

A atividade é realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira, conforme o Termo de Fomento 1/2021

Mozart no Teatro Vitória
Regência: Maestro Rodrigo Müller | Solista Lucca Verdi Pires

14 OUT 20h30



#emLimeiratem

FEIRAS LIVRES

3ª feira		
7h às 11h	Vi. Queiroz	R. Baioninha

4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólita	Av. Arlindo Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Via Independência	R. Candido Portinari

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vi. Rosália	R. Frederico Tetzner Sob?
7h às 11h	Vi. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vi. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgar Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Messaro

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixiri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A VIDA PRECISA CONTINUAR

DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

Rogério Martins
Há 2 anos vive com uma nova córnea.

saude.gov.br/doacaodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

- f /minsaude
- t /minsaude
- MinSaudeBR
- @MinSaude
- /ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

PUBLICAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO À LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 207/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2021

ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO
AEDES AEGYPTI ESTÁ
EM SEU QUINTAL.
ELIMINAR CRIADOUROS
É A FORMA MAIS
EFICAZ DE COMBATER
O MOSQUITO

São apenas
10 minutos
por semana

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.

Unindo forças por uma cidade melhor



Garrafas retornáveis:
Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis:
Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores:
Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos:
Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas:
Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.



ESTADO DE SÃO PAULO - LIMERA

COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DOSES E LOCAIS DE VACINAÇÃO

Antes de vacinar, cadastre-se no site vacinaja.sp.gov.br

DOSES E IDADE

Dose Adicional

- Maiores de 70 anos poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade poderão receber Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde com 50 anos ou mais, poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Imunossuprimidos

2ª dose - Maiores de 18 anos. Pfizer, AstraZeneca ou Coronavac, conforme o caso

1ª dose - Maiores de 12 anos será oferecido Pfizer

LOCAIS E HORÁRIOS DE VACINAÇÃO

- Segunda a Sexta, das 8h às 15h: UBS Aeroporto, UBS CECAP, UBS Dores 1, UBS Hipólito 1, UBS Morro Azul, UBS Planalto, UBS Rubi e Drive Parque Cidade
- Segunda a Sexta, das 10h às 18h: UBS Nova Europa • Drive Limeirão

IMPORTANTE

Todos devem apresentar: RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone).

Verificar vacinas disponíveis e critérios no site limeira.sp.gov.br/vacinacao

Maiores de 70 anos: Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª doses ou dose única.

Maiores de 12 anos: Devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao).

Imunossuprimidos: Apresentar carteira de vacinação, carta médica ou laudo com a indicação de vacinação atualizados.

Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade: Apresentar de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício.

Atualização: 06/10/2021

www.limeira.sp.gov.br/vacinacao



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 4

4A Maiores de 12 anos com Comorbidades
Apresentar laudo médico

4B Maiores de 12 anos com Deficiência Permanente Grave
Apresentar laudo médico

4C Gestantes maiores de 12 anos
Apresentar carta médica com indicação da vacina

4D Puérperas maiores de 12 anos
Apresentar comprovação do parto com até 45 dias

4F Maiores de 12 anos, população em geral

■ em andamento ■ concluída

Consulte a tabela de comorbidades e critérios para vacinação no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao

IMPORTANTE

Para vacinar, os adolescentes devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao), RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone).

LOCAIS DE VACINAÇÃO

UBS Morro Azul, UBS CECAP e UBS Hipólito 1 - das 8h às 15h
UBS Nova Europa e Drive Limeirão - das 10h às 18h

Atualização: 09/09/2021



CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES

Onde vivem e o que comem

• Escorpiões gostam de lugares escuros, estreitos e úmidos. Lixo, entulho, pilhas de madeira, depósitos de garrafas, pilhas de jornal, material de construção, terrenos baldios, sujeira, criam um ambiente perfeito para os escorpiões.

• Comem baratas, cupins, grilos, gafanhotos e aranhas. Não sobrevivem sem água.

• Eles só atacam quando são provocados.

Como acontecem os acidentes

• Escorpiões são ativos à noite. Durante o dia permanecem imóveis, escondidos em lugares escuros.

• Em nossa região os mais venenosos são os das cores amarela e preta.

• As picadas são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas mexem nos materiais onde os escorpiões estão escondidos.

• É comum serem confundidos com o ambiente, ou parecerem mortos. Não mexa em um escorpião, mesmo que ele pareça morto.

• A picada de um escorpião é doída. Qualquer pessoa que levar uma picada deve procurar a Santa Casa de Limeira. Se possível, leve junto o escorpião.



ESTADO DE SÃO PAULO - LIMERA
Unindo forças por uma cidade melhor